



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos	2
Contratos	2
Extrato de Aditivo	3
Homologação	4
Supervisão Legislativa	5
Decretos	5
Portarias	30

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro -

CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. E IMP. DE VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº 03.093.776/0001-91

CONTRATO Nº 294/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/12/2023 à 12/12/2024

VALOR: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – **PROCESSO Nº** 4.334/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA 4X4.

MIRACATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO Nº 83/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 29.466.485/0001-95

ADITIVO Nº 83/2023 AO **CONTRATO Nº** 87/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 11/12/2023

VALOR: R\$ 5.592,06 (cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – **PROCESSO Nº** 1.033/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PIT (POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA).

MIRACATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 72/2023

De acordo com o parecer da Comissão de Licitação, Homologo a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor.

FORNECEDOR: R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	900 KIT	KIT CESTA DE NATAL - 1 UND. CAIXA/EMBALAGEM CESTA DE NATAL BOAS FESTAS - ALÇA MÉDICA 26X5X16X32; 1 UND. PANETONE 500GR (CHOCOLATE OU FRUTAS); 1 UND. LATA BISCOITO AMANTEIGADO CONTENDO NO MÍNIMO 150G; 1UND BEBIDA "TIPO" SIDRA - 660ML; 1 UND. CAIXA DE BOMBOM COM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM NO MÍNIMO 250GR CADA CAIXA; 1 UND. SUCO DE UVA INTEGRAL COM 1,5 LT.	BOA FESTAS	R\$ 93,00	R\$ 83.700,00

MIRACATU, 13 de Dezembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos

DECRETO Nº 2.081 de 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DAS TABELAS: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V E ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 00L/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/ SP.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, *Prefeito Municipal*, usando das atribuições que são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º Os valores e preços públicos dos **Anexo II**-Cobrança das Taxas de Licença e Localização e Controle e Fiscalização; **Anexo III**-Cobrança da Taxa de Comércio Eventual e Ambulante (Tabelas I,II,III); **Anexo IV**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares; **Anexo V**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução e Regularização de Desmembramentos, Arruamentos e Loteamentos; **Anexo VI** –Cobrança da Taxa de Publicidade, serão cobrados, com a Atualização Anual, com base na variação do IPCA/E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Amplo Especial, de acordo com art.302 ao 304 da Lei Complementar nº 001/2005-Código Tributário do Município de Miracatu - Estado de São Paulo, alterado pela Lei Complementar nº 048/2019.

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.002/2022.

Miracatu, 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
1 – Serviços de informática e congêneres		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.		3%
1.02 – Programação.		3%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.		3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.		3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.		3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		



2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – (VETADO)		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		3%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.		3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.		3%
4.05 – Acupuntura.		3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares		3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.		3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.		3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.		3%
4.10 – Nutrição.		3%
4.11 – Obstetrícia.		3%
4.12 – Odontologia.		3%
4.13 – Ortóptica.		3%
4.14 – Próteses sob encomenda.		3%
4.15 – Psicanálise.		3%
4.16 – Psicologia.		3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de		



assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.		3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.		3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		3%
LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.		3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.		3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.		3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.		3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		3%
LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
7.04 – Demolição.		3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		3%



7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 – (VETADO)	3%
7.15 – (VETADO)	3%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	3%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		2%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		3%
9.03 – Guias de turismo.		3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		5%



10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		5%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		5%
10.06 – Agenciamento marítimo.		5%
10.07 – Agenciamento de notícias.		5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.		5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.		3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.		5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		2%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.		5%
12.02 – Exibições cinematográficas.		5%
12.03 – Espetáculos circenses.		3%
12.04 – Programas de auditório.		5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.		5%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.		2%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		3%
12.10 – Corridas e competições de animais.		5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		3%
12.12 – Execução de música.		3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		3%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		3%



12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		2%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		2%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		2%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – (VETADO)		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.		3%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.		3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3%
14.02 – Assistência técnica.		3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.		3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.		3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.		3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.		3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
14.12 – Funilaria e lanternagem.		3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.		3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		



15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.(agencia bancária)		5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		3%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		2%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		2%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		2%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		3%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		2%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%



15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.		2%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.		3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN

TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		3%
17.07 – (VETADO)		3%
17.08 – Franquia (franchising).		3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		3%
17.13 – Leilão e congêneres.		3%



17.14 – Advocacia.		3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		2%
17.16 – Auditoria.		3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.		3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		3%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.		3%
17.21 – Estatística.		3%
17.22 – Cobrança em geral.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		3%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
22 – Serviços de exploração de rodovia.		



22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		3%
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	Alteração da alíquota conforme L.C. nº 022/2014	4%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		3%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		3%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.		3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.		3%



33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		3%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.		3%

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN		
TIPO DE SERVIÇO	COBRANÇA POR ESTIMATIVA ANUAL	COBRANÇA FIXA EM % DO CUSTO DO SERVIÇO
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		3%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.		3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.		3%

ANEXO II

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização	Taxa de Controle e Fiscalização (Anual)
1 – INDÚSTRIA:			
1.1	com até 10 empregados e/ou sócios.....	R\$ 222,97	R\$ 434,12
1.2	de 11 a 30 empregados e/ou sócios	R\$ 343,87	R\$ 444,17
1.3	de 31 a 70 empregados e/ou sócios	R\$ 434,12	R\$ 694,90
1.4	de 71 a 150 empregados e/ou sócios	R\$ 575,96	R\$ 859,65
1.5	mais de 150 empregados e/ou sócios.....	R\$ 856,80	R\$ 1.139,05
2-COMÉRCIO:			
2.1	Açougue	R\$ 230,66	R\$ 176,23
2.2	Agência de turismo	R\$ 114,61	R\$ 222,97
2.3	Aluguel de animais e charretes	R\$ 153,30	R\$ 176,23
2.4	Artefatos de cimento	R\$ 153,30	R\$ 293,70
2.5	agropecuários	R\$ 293,70	R\$ 447,02
2.6	Bar : zona urbana -sede		
	-uma porta (p/ano).....	R\$ 157,60	R\$ 179,10
	-duas portas (p/ano).....	R\$ 179,10	R\$ 236,39
	Bar: zona rural	R\$ 121,79	R\$ 121,79
2.7	Bazar:		



-uma porta (p/ano).....	R\$ 117,48	R\$ 176,23
-duas portas (p/ano).....	R\$ 236,39	R\$ 293,70
2.8-Borracharia	R\$ 117,48	R\$ 176,23
2.9-Caça, pesca e materiais esportivos	R\$ 176,23	R\$ 1176,23
2.10-Casa de tintas	R\$ 176,23	R\$ 236,39
2.11-Depósito de bebidas	R\$ 176,23	R\$ 236,39

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização	Taxa de Controle e Fiscalização (Anual)
2.12-Depósito de material p/ construção		R\$ 1.150,50	R\$ 1.432,76
2.13-Distribuidor de gás		R\$ 176,23	R\$ 236,39
2.14-Distribuidor de água mineral		R\$ 176,23	R\$ 229,23
2.15-Doceria		R\$ 117,48	R\$ 179,10
2.16-Eleto eletrônicos		R\$ 293,70	R\$ 517,21
2.17-Estacionamento		R\$ 117,48	R\$ 229,23
2.18-Extração de areia e similares		R\$ 5.512,65	R\$ 4.140,68
a) Extração de areia e similares.....		R\$ 13.781,60	R\$ 8.216,90
b) Extração de pedras, minérios e utilização de recursos hídricos e similares.....		R\$ 11.038,33	R\$ 8.281,37
c) Geração de energia elétrica e utilização de recursos hídricos.....			
2.19-Farmácia		R\$ 343,87	R\$ 428,10
2.20-Ferragens		R\$ 236,39	R\$ 293,70
2.21-Imobiliária		R\$ 236,39	R\$ 343,87
2.22-Lanchonetes		R\$ 259,32	R\$ 343,87
2.23-Loja de artesanato		R\$ 117,48	R\$ 176,23
2.24-Locadora de vídeo		R\$ 146,12	R\$ 229,23
2.25-Marcenaria		R\$ 234,39	R\$ 293,70
2.26-Material elétrico		R\$ 179,10	R\$ 236,39
2.27-Mercearia: zona urbana -sede			
-uma porta		R\$ 157,60	R\$ 179,10
-duas portas		R\$ 179,10	R\$ 236,39
-zona rural:.....		R\$ 121,79	R\$ 157,60
2.28-Padaria		R\$ 343,87	R\$ 250,72

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização	Taxa de Controle e Fiscalização



		(Anual)	
2.29-Papelaria	R\$ 236,39	R\$ 343,87	
2.30-Pastelaria	R\$ 236,39	R\$ 343,87	
2.31-Peças e acessórios	R\$ 293,70	R\$ 436,98	
2.32-Peixaria	R\$ 179,10	R\$ 234,98	
2.33-Pizzaria	R\$ 179,10	R\$ 293,70	
2.34-Posto de Serviços e abastecimento			
a) Cidade (sede).....	R\$ 1.146,20	R\$ 1.432,76	
b) Rodovia (BR).....	R\$ 2.851,21	R\$ 3.693,52	
2.35-Quitanda e similares			
a) uma porta.....	R\$ 176,23	R\$ 236,39	
b) duas portas.....	R\$ 236,39	R\$ 293,70	
2.36-Restaurantes			
a) cidade (sede).....	R\$ 300,88	R\$ 343,87	
b) rodovia (BR)	R\$ 580,27	R\$ 716,37	
2.37-Roupas, sapatos e similares:			
-uma porta	R\$ 153,30	R\$ 178,66	
-duas portas	R\$ 176,23	R\$ 236,39	
-mais de duas portas.....	R\$ 293,70	R\$ 379,67	
2.38-Serralheria	R\$ 234,98	R\$ 293,70	
2.39-Serraria	R\$ 1.419,87	R\$ 1.139,05	
2.40-Sorveteria:			
-uma porta	R\$ 117,48	R\$ 143,27	
-duas portes	R\$ 153,30	R\$ 179,10	
2.41-Souvenir	R\$ 153,30	R\$ 117,48	
2.42-Supermercado	R\$ 1.432,76	R\$ 1.716,45	
2.43-Terraplanagem	R\$ 1.139,05	R\$ 863,94	
2.44- Utilidades Domesticas	R\$ 117,48	R\$ 153,30	
2.45 – Banca de Jornais e Revistas e Papelaris	R\$ 143,27	R\$ 164,77	
2.46 – Cópias, Encardenações	R\$ 282,26	R\$ 329,52	
2.47 – Comercio de Artigos Médicos e Similares	R\$ 551,61	R\$ 505,77	
2.48 – Drogaria	R\$ 352,46	R\$ 388,27	
2.49 – Mini – mercado			
Zona Urbana	R\$ 517,21	R\$ 646,18	
Zona Rural	R\$ 388,27	R\$ 469,93	
2.50 – Material de Construção	R\$ 388,27	R\$ 517,21	
2.51 – Comercio de Moveis e Eletrodomésticos	R\$ 276,51	R\$ 383,98	
2.52 - Concreteira	R\$ 308,03	R\$ 383,98	
2.53- Casa de Ração – 01 porta	R\$ 149,08	R\$ 171,36	
COBRANÇA das TAXAS de LICENÇA e LOCALIZAÇÃO e CONTROLE e FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização/ Inscrição Municipal	Taxa de Controle e Fiscalização (Anual)
3-PRESTADORES DE SERVIÇOS			
3.1-Empresa de ônibus e transporte coletivo		R\$ 343,87	R\$ 575,96
3.2-Agentes de prepostos em geral		R\$ 117,48	R\$ 236,39
3.3-Auto Escola		R\$ 575,96	R\$ 859,65



3.4-Barbearia,salão de beleza e similares	R\$ 117,48	R\$ 154,71	
3.5-Casas Funerárias	R\$ 1.649,12	R\$ 1.432,76	
3.6-Casas Lotéricas	R\$ 575,96	R\$ 458,49	
3.7-Construtoras	R\$ 293,70	R\$ 343,87	
3.8-Contabilidade e congêneres	R\$ 236,39	R\$ 295,15	
3.9-Corretores	R\$ 176,23	R\$ 295,15	
3.10-Despachantes	R\$ 236,39	R\$ 295,15	
3.11-Empreiteira	R\$ 293,70	R\$ 236,39	
3.12-Ensino de qualquer grau ou natureza	R\$ 176,23	R\$ 293,70	
3.13-Estabelecimentos de banho, duchas massagens, ginástica, judô e similares	R\$ 293,70	R\$ 343,87	
3.14-Fotografia	R\$ 179,10	R\$ 116,71	
3.15-Funilaria e mecânica	R\$ 128,93	R\$ 176,23	
3.16-lavanderias	R\$ 153,30	R\$ 176,23	
3.17-Oficinas de consertos, assistência técnica em geral	R\$ 117,48	R\$ 176,23	
3.18-Posto de serviços para veículos (lavagem, lubrificação e outros)	R\$ 176,23	R\$ 234,98	
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização/ Inscrição Municipal	Taxa de Controle e Fiscalização (Anual)
3.19-Profissionais autônomos que exercem as atividades com ou sem aplicação de capitais (não incluídos em outro item desta tabela)			
a) simples.....		R\$ 153,30	R\$ 176,23
b) médio.....		R\$ 293,70	R\$ 343,87
c) universitário		R\$ 434,12	R\$ 517,21
3.20-Salões de engraxates		R\$ 94,56	R\$ 117,48
3.21-Tinturarias		R\$ 153,30	R\$ 176,23
3.22-Transportes turísticos com reboques		R\$ 176,23	R\$ 234,98
3.23-Táxi		R\$ 176,23	R\$ 234,98
3.24-Veiculo de Carga de Aluguel			
-médio.....		R\$ 234,98	R\$ 293,70
-grande.....		R\$ 293,70	R\$ 575,96
3.25-Veículos de Passageiros		R\$ 293,70	R\$ 575,96
3.26-Decoração e Jardinagem		R\$ 282,26	R\$ 365,34
3.27-Serviços de Pulverização de Lavouras Congêneres		R\$ 1.375,45	R\$ 1.103,22
3.28 – Alfaiataria			
3.29 – Reciclagem (alumínio metais, ferrosos, papelão e similares)		R\$ 212,05	R\$ 341,00
		R\$ 212,05	R\$ 259,32
4-ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES OU SIMILARES:		Taxa de Licença de Localização/	Taxa de Controle e Fiscalização



	Inscrição Municipal	(Anual)
4.1-Hospitais e clínicas:		
-até 25 leitos	R\$ 575,96	R\$ 727,83
-de 25 a 50 leitos	R\$ 856,80	R\$ 1.432,76
-com mais de 50 leitos.....	R\$ 1.139,05	R\$ 1.432,76
4.2-Laboratórios de análises clínicas	R\$ 293,70	R\$ 434,12
5-DIVERSÕES PÚBLICAS:		
5.1-Cinemas, teatros com até 150 lugares (p/ano)..	R\$ 293,70	R\$ 375,38
5.2-Cinemas, teatros com mais de 150 lugares	R\$ 375,38	R\$ 739,30

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização	Taxa de Controle e Fiscalização (Anual)
5.3-Restaurante dançante, boates ou similares		R\$ 375,38	R\$ 739,30
5.4-Bilhares e qualquer outro jogo de mesa			
-com até 3 mesas		R\$ 153,30	R\$ 180,52
-com mais de 3 mesas		R\$ 236,39	R\$ 293,70
5.5-Boliches por nº de pistas		R\$ 176,23	R\$ 153,30
5.6-Casas de diversões tipo fliperama ou similares, lan-house e ciber-café, por número de aparelhos.		R\$ 35,82	R\$ 42,96
5.7-Exposições, feiras de amostra, quermesses		R\$ 179,10	R\$ 153,30
5.8-Circos		R\$ 436,98	R\$ 436,98
5.9-Parque de diversões		R\$ 436,98	R\$ 436,98
5.10-Clubes de recreação		R\$ 293,70	R\$ 436,98
5.11-Passeios ambientais		R\$ 575,96	R\$ 434,12
5.12-Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores		R\$ 575,96	R\$ 1.182,03
6-SERVIÇOS DE HOTELARIA:			
6.1-Hoteis e pensões:			
-até 10 quartos ou apartamentos.....		R\$ 408,33	R\$ 575,96
-de 11 a 20 quartos ou apartamentos.....		R\$ 716,37	R\$ 856,80
-de 21 a 50 quartos ou apartamentos.....		R\$ 998,63	R\$ 1.139,05
-acima de 50 quartos.....		R\$ 1.279,45	R\$ 1.419,87
6.2-Camping.			
-até 10 barracas.....		R\$ 90,26	R\$ 176,23
-de 11 a 20 barracas.....		R\$ 117,48	R\$ 343,87
-de 21 a 50 barracas.....		R\$ 176,23	R\$ 517,21
-acima de 50 barracas.....		R\$ 234,98	R\$ 634,71
COBRANÇA das TAXAS de LICENÇA e LOCALIZAÇÃO e CONTROLE e FISCALIZAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	Taxa de Licença de Localização/	Taxa de Controle e Fiscalização



	Inscrição Municipal	(Anual)
6.3-Demais serviços:		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão de obra exclusivamente familiar.....		
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	R\$ 176,23	R\$ 293,70
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	R\$ 187,69	R\$ 343,87
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	R\$ 200,58	R\$ 469,93
- acima de 20 sócios ou empregados.....	R\$ 212,05	R\$ 575,96
	R\$ 283,69	R\$ 727,83

ANEXO III

TABELA I COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE	
I-METRO LINEAR POR DIA:	VALOR
-01 m.....	R\$ 7,17
-02 m.....	R\$ 14,31
-03 m.....	R\$ 21,49
-04 m.....	R\$ 28,65
-05 m.....	R\$ 35,82
-06 m.....	R\$ 42,96
-07 m.....	R\$ 50,09
-08 m.....	R\$ 57,30
-09 m.....	R\$ 64,48
-10 m.....	R\$ 71,62
- COMERCIO AMBULANTE EVENTUAL diária (circulação na cidade, sem ponto fixo).	R\$ 143,27
- COMERCIO AMBULANTE EVENTUAL Eventos na Cidade (barracas e veículos)	R\$ 143,27
Por dia (ate 5,00mts linear)	R\$ 57,30
Por dia (de 5,01 a 7,00m linear).....	R\$ 71,62
Por dia (de 7,01 a 10,00 m linear).....	R\$ 85,97
Por dia (acima de 10,01metros lineares).....	R\$ 100,29

TABELA II COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE	
I-METRO LINEAR POR MÊS:	VALOR



-01 m.....	R\$ 21,49
-02 m.....	R\$ 38,67
-03 m.....	R\$ 56,78
-04 m.....	R\$ 96,00
-05 m.....	R\$ 114,61
-06 m.....	R\$ 124,64
-07 m.....	R\$ 143,27
-08 m.....	R\$ 160,47
-09 m.....	R\$ 164,77
-10 m ²	R\$ 171,93

TABELA III
COBRANÇA DA TAXA
DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

I-METRO LINEAR POR ANO:	VALOR
-01 m.....	R\$ 111,55
-02 m.....	R\$ 133,87
-03 m.....	R\$ 156,18
-04 m.....	R\$ 178,49
-05 m.....	R\$ 200,80
-06 m.....	R\$ 223,11
-07 m.....	R\$ 245,42
-08 m.....	R\$ 267,74
-09 m.....	R\$ 290,05
-10 m.....	R\$ 312,36
De 10,01m a 15,00m.....	R\$ 458,49
De 15,01m a 20,00m.....	R\$ 601,76
De 20,01m a 30,00m.....	R\$ 730,72
Acima de 30,01 m.....	R\$ 1.074,57
IV-CARRINHOS (TAXA ANUAL): -garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e milho	



verde.....	R\$ 157,60
-pipoca, algodão doce, sorvete e assemelhados.....	R\$ 121,79
V-Outras atividades onde são levados em consideração a metragem quadrada (cobrança anual).	R\$ 214,90

ANEXO IV

COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
NATUREZA	VALOR E FORMA
01-LICENÇA PARA NOVAS CONSTRUÇÕES	
-com área construída de até 100m2.....	R\$ 7,87 p/m ²
-com área construída de 101 a 150m2.....	R\$ 7,31 p/m ²
-com área construída de 151 a 250m2.....	R\$ 6,58 p/m ²
-com área construída de 251 a 350m2.....	R\$ 6,02 p/m ²
-área construída acima de 350m2.....	R\$ 5,88 p/m ²
- Taxa para planta de moradia econômica fornecida pela Prefeitura.....	R\$ 3,58 p/m ²
- Taxa de Conservação (construção em geral ate ano 2002).	R\$ 3,58 p/m ²
- Taxa de Regularização (construção após Ano 2002)	
-com área construída de até 100m2.....	R\$ 8,59 p/m ²
-com área construída de 101 a 150m2.....	R\$ 7,17 p/m ²
-com área construída de 151 a 250m2.....	R\$ 5,71 p/m ²
-com área construída de 251 a 350m2.....	R\$ 4,29 p/m ²
-área construída acima de 350m2.....	R\$ 3,58 p/m ²
02-REFORMAS :	
a) se não houver aumento de área construída, aplica-se as alíquotas de construção, com redução de 50%	(tabela acima)
b) pequenos concertos, bem como os serviços de reparações ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos	R\$ 3,50 p/m ²
c) taxa de Demolição.....	R\$ 2,43 p/m ²
03-REVALIDAÇÃO de ALVARÁ de CONSTRUÇÃO	R\$ 100,29 (por alvará)
04- ALINHAMENTOS :	
1-NA SEDE DO MUNICÍPIO	
-até 12 metros lineares de testada.....	R\$ 18,61 p/ml
-a parte que exceder, por metro linear.....	R\$ 17,18 p/ml
2-FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO:	
-até 12 metros lineares de testada.....	R\$ 20,07 p/ml
-parte que exceder por metro linear.....	R\$ 18,61 p/ml
05-CONCESSÃO de HABITE-SE (por metro quadrado)	R\$ 3,43 p/m ²

ANEXO V

COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS,



ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.		
ITEM	NATUREZA	VALOR
1-área até 1.000 metros quadrados descontados as áreas destinadas a logradouros públicos		R\$ 88,78 por unidade de lote aprovado ou desmembrado
2-área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos.		R\$ 100,29 por unidade de lote aprovado ou regularizado

ANEXO VI

COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE				
ITEM	NATUREZA	Período de incidência	Unidades taxadas	valor
1-	anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes, faixas, tabuletas ou similares colocados em terrenos, tapumes, andaimes, paredes, terraços e jardins, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis das vias, logradouros ou lugares de acesso público.	anual	Metro quadrado ou fração	R\$ 12,17 p/m²
II-	anúncios de publicidade ou propaganda pintados diretamente sobre muros, muretas ou paredes de imóveis de terceiros.	anual	Metro quadrado ou fração	R\$ 12,17 p/m²
3-	publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada ou pintada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços.	anual	Metro quadrado ou fração	R\$ 17,18 p/m²
4-	anúncios por meio de amplificadores, alto falantes, megafones ou congêneres, por intermédio de veículos destinados especialmente à propaganda e desde que autorizados pela Prefeitura (por veículo)	Por dia Por mês	Por dia Por mês	R\$ 33,72 R\$ 236,39
5-	publicidade de terceiros afixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, ainda que conste o nome comercial do estabelecimento.	anual	Metro quadrado ou fração	R\$ 17,18 p/m²
6-	anúncios e mensagens publicitárias inseridas no interior de veículos de transporte, quando não forem de propriedade do anunciante.	anual	Por veículo	R\$ 64,48

COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE				
ITEM	NATUREZA	Período de incidência	Unidades taxadas	Valor
7-	anúncios e mensagens publicitárias inseridas no exterior de veículos coletivos, desde que não sejam de propriedade do anunciante	anual	Por veículo	R\$ 64,48
8-	anúncios luminosos no interior ou exterior das estações de transportes, exceto as discriminadas no	anual	Metro	



item 3.		quadrado ou fração	R\$ 17,18 p/m ²
9- anúncios colocados no interior de casas de diversões públicas ou praças esportivas	anual	Por anuncio	R\$ 64,48
10- quadros e painéis próprios para afixação de cartazes ou anúncios de propaganda	anual	Por unidade	R\$ 100,29
11-anúncios por sistema aéreo ou balões	diário	Por unidade	R\$ 157,60

DECRETO Nº 2.082, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“FIXA DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS PARA EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As taxas de competência do Município, previstas no Título V, Capítulo II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005 de 23 de dezembro de 2.005, **para o exercício de 2024**, serão lançadas em até **03 (três)** parcelas, estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), regulamentado através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	29/02/2024
1ª Parcela	29/02/2024
2ª Parcela	29/03/2024
3ª Parcela	29/04/2024

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.001/2022.

Miracatu, 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

DECRETO Nº 2.083 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA ARTIGO 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2005-CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE MIRACATU”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo na cobrança e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, atribuídos a boletos, guias de cobrança e taxas diversas no **valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais).

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.000/2022.



Miracatu/SP, 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

DECRETO Nº 2.084 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA O ARTIGO 304 DA LEI COMPLEMENTAR Nº001/05 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário para atualização monetária dos débitos municipais, corresponde a **R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)**, para o **exercício de 2.024**, com base na variação do **IPCA/E** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.997/2022.

Miracatu, 11 de dezembro de 2023

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

DECRETO Nº 2.085 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; usando das atribuições que me são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art.1º Os Preços Públicos devidos pela utilização dos serviços oferecidos pela Administração Municipal, á população, serão cobrados com base nos seguintes valores:

I-SERVIÇOS de CEMITÉRIO:

- a) inumação em sepultura rasa
- | | |
|--------------------------------------|------------------|
| 1-de adulto por 5 (cinco) anos | R\$ 73,08 |
| 2-de menor por 5 (cinco) anos | R\$ 60,19 |
- b) inumação em carneiro:
- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| 1-de adulto por 5 (cinco) anos..... | R\$ 143,28 |
| 2-de menor, por 5 (cinco) anos | R\$ 60,19 |
- c) prorrogação do prazo de inumação por 05 (cinco) anos:



1-sepultura rasa	R\$ 375,38
2-carneiro	R\$ 739,30
d) exumação, translado de ossada para outro cemitério:	
1-após 5 (cinco) anos.....	R\$ 187,69
2-antes de 5 (cinco) anos.....	R\$ 458,49
e) diversos:	
1-abertura de sepultura, carneiro, jazigo, mausoléu, para nova Inumação.....	R\$ 187,69
2a: permissão para construção de obras de embelezamento	R\$ 187,69
2b: permissão para embelezamento em carneiro	R\$ 73,08
3- ocupação do ossuário por 5 (cinco) anos.....	R\$ 179,10
4 - retirada de ossada no interior do cemitério	R\$ 73,08
5- remoção de ossada no interior do cemitério.....	R\$ 73,08

II-SERVIÇOS DIVERSOS:

a) cópia de exemplares de leis, por folha;	R\$ 0,86
b) cópia de plantas, por exemplar	R\$ 61,29
c) protocolo:	R\$ 21,49
d) emissão de 2ª via de alvará, licença, imposto	R\$ 31,53
e) fornecimento de Atestado, Certidão de Tributos.....	R\$ 71,63
f) alteração cadastral.....	R\$ 58,74
g) transferência de ponto de táxi	R\$ 117,49
h) relação estatística e informações em geral, para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	R\$ 0,86
i) alinhamento------(por metro linear).....	R\$ 21,49
j) nivelamento------(por metro quadrado-p/m ²)	R\$ 5,72
k) vistorias diversas (administrativas).....	R\$ 116,97
l) Licença Específica por prazo de 05 (cinco) anos	R\$ 9.384,62
m) Retirada de Entulhos, Barros e Similares	
1. Carretinha = (trator)------(por metro cubico – p/m ³).....	R\$ 66,94
1.1 Caminhão ------(por metro cubico – p/m ³).....	R\$ 66,94

III - UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS:

a) utilização da quadra coberta:

1) período diurno (p/ 02 horas)	R\$ 42,97
2) período noturno (p/02 horas)	R\$ 57,31
a1) Eventos por períodos: (manhã ou tarde)	R\$ 78,79
a2) eventos período noturno	R\$ 107,46

b) utilização do estádio Municipal:

1-para shows	R\$ 575,97
2-para eventos sem shows.....	R\$ 286,55
b1) eventos por períodos 02 horas (diurno).....	R\$ 51,57
b2) eventos período noturno.....	R\$ 77,38
c) utilização do Centro Comunitário.....	R\$ 434,13
d) utilização do C.C.I.....	R\$ 401,16

e) sanitários Públicos ------(excluído).....	
f) embarque na Rodoviária.....	9,92 % do valor da passagem
g) utilização de equipamentos: (por horas/serviços)	

1- pá carregadeira	R\$ 237,83
2- retro escavadeira	R\$ 176,23
3- rolo compactador	R\$ 176,23
4- Trator de esteira.....	R\$ 227,80

5- Trator agrícola:

Trator Yanmar	R\$ 42,97
Trator MF 2250	R\$ 75,92
Trator MF 275	R\$ 107,46
6- Caminhão Vasculante	R\$ 58,74
7- Caminhão Carroceria:	



Iveco 3/4----- (por quilometro rodado)	R\$ 2,36
Volkswagen - (por quilometro rodado)	R\$ 3,02
8 – Retroescavadeira do Programa PAC II	R\$ 107,46

IV- LIBERAÇÃO de BENS APREENDIDOS e DEPOSITADOS:

de Bens e objetos diversos:

1) de bens, objetos diversos e mercadorias em geral por dia.....	R\$ 28,66
2) de animais de diversas espécies, por cabeça	R\$ 28,66

V – DO VIVEIRO MUNICIPAL:

1- Preço de mudas	
a) Açaí/tubete (unidade).....	R\$ 1,12
b) Palmeira Real/tubete (unidade).....	R\$ 1,12
c) Pupunha (unidade).....	R\$ 1,45
d) Banana (unidade).....	R\$ 2,57
e) Outras mudas diversas - qualquer espécie (unidade).....	R\$ 2,79
f) Outras mudas diversas de tubete (unidade).....	R\$ 1,12

2- Serão cobrados 30% do valor das mudas do Viveiro Municipal, quando o produtor ou interessado fornecer os insumos (sementes, substratos, embalagens e defensivos).

Art.2º São isentas do pagamento de qualquer quantia, a qualquer título:

- I- O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder;
- II- A obtenção de Certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Art.3º A utilização de próprios públicos, será precedida pela indicação de um responsável, pela manutenção e entrega do próprio municipal, em perfeitas condições, que será efetivada mediante vistoria pelo setor competente da Municipalidade.

Art.4º Na utilização de máquinas, veículos e equipamentos do Município, observar-se-á sem que ocorra a interrupção ou prejuízo dos serviços municipais.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.999/2022.

Miracatu, 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

DECRETO Nº 2.086, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“FIXA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, E TAXAS DE SERVIÇO URBANOS – TSU, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legal;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos – TSU, serão lançados em até **10 (dez)** parcelas, estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) regulamentando através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu /SP, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	15/03/2024
1ª Parcela	15/03/2024
2ª Parcela	15/04/2024



3ª Parcela	15/05/2024
4ª Parcela	15/06/2024
5ª Parcela	15/07/2024
6ª Parcela	15/08/2024
7ª Parcela	15/09/2024
8ª Parcela	15/10/2024
9ª Parcela	15/11/2024
10ª Parcela	15/12/2024

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.998/2022.

Miracatu 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

DECRETO Nº 2.089 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município De Miracatu, Estado de São Paulo no uso de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara, na importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.00.00	Legislativo	
02.01.00	Câmara Municipal	
02.01.01	Câmara Municipal	
01.0310007.2043	Expediente Administrativo	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10 R\$ 2.000,00
01.031.0007.2044	Pessoal Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12 R\$23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13 R\$ 2.500,00
01.0310008.2046	Obras, Investimentos e Aquisições de Bens para Câmara Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17 R\$28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18 R\$85.500,00

Total da Suplementação: R\$ 141.000,00



Art. 2º As despesas decorrentes do Ato da Mesa nº 12/2023, correrão por conta da anulação dos saldos de dotações conforme posição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
02.00.00	Legislativo		
02.01.00	Câmara Municipal		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310006.2041	Expediente Legislativo		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	2	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3	R\$30.000,00
01.0310006.2041	Pessoal Legislativo – Agentes Políticos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5	R\$ 2.000,00
01.0310007.2043	Expediente Administrativo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9	R\$10.500,00
01.0310007.2044	Pessoal Administrativo		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	11	R\$ 3.000,00
01.0310007.2045	Capacitação de Servidores		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	16	R\$11.000,00
01.0310008.2047	Manutenção do Prédio e dos Serviços da Câmara		
33.90.30.00	Material de Consumo	19	R\$ 53.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	21	R\$29.000,00

Total da Suplementação: R\$ 141.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de dezembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Segue para publicação retificação da Portaria 487 de 11 de dezembro de 2023, publicada do Diário Oficial do Município, Edição nº 1634, página 22, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º Rescindir a partir do dia 18/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, firmado através do Processo Seletivo nº 06/2022 conforme Lei Municipal nº 2.068/2023, do servidor JOSE EVANDRO DA SILVA, Matrícula: 2842, Cargo de Professor de Educação Física”

Leia-se: “Art. 1º Rescindir a partir do dia 18/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, firmado através do Processo Seletivo nº 06/2022 conforme Lei Municipal nº 2.068/2023, do servidor JOSE EVANDO DA SILVA, Matrícula: 2842, Cargo de Professor de Educação Física.

Miracatu, 13 de dezembro de 2023.

MEIRE ROLIM CAMARGO DE OLIVEIRA
Supervisão de Serviços Legislativos